



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1243

Aprova parecer de relatora
sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado oralmente na 164ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 10 de fevereiro de 1998, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela discente **Ana Lycia Barreira da Silva**, constante do requerimento nº 5308/98, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Construções Metálicas e de Madeira" (CIV 261) para se matricular na disciplina "Pontes II" (CIV 263).

Art. 2º A aprovação referida no artigo 1º desta Resolução fica condicionada à possibilidade concreta de essa aluna concluir o seu Curso no atual semestre letivo.

Ouro Preto, em 10 de fevereiro de 1993.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente